

ASJIN-005 Sanções / Penalidades

Informação a ser transmitida ao usuário:

As penalidades ou providências administrativas a serem aplicadas pela ANAC são: I – multa, II – suspensão de certificados, licenças, concessões ou autorizações, III – cassação de certificados, licenças, concessões ou autorizações, IV – detenção, interdição ou apreensão de aeronave, ou do material transportado, V – intervenção nas empresas concessionárias ou autorizadas. Mais informações podem ser consultadas em: www.gov.br/anac ACESSO À INFORMAÇÃO > PERGUNTAS FREQUENTES > processo sancionatório

Resposta padrão BO:

Prezado(a) Senhor(a), Em atendimento a sua manifestação informamos que de acordo com a Seção VIII da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018 (clique no link para acessar), e o art. 289 do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), as penalidades ou providências administrativas a serem aplicadas pela ANAC são: I – multa, II – suspensão de certificados, licenças, concessões ou autorizações, III – cassação de certificados, licenças, concessões ou autorizações, IV – detenção, interdição ou apreensão de aeronave, ou do material transportado, V – intervenção nas empresas concessionárias ou autorizadas. Quando a sanção aplicada se tratar exclusivamente de multa, o processo pode percorrer até 3 (três) instâncias administrativas: 1 - Superintendência Finalística (Primeira Instância), 2 - Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN (Segunda Instância), e 3 - Diretoria Colegiada (Última Instância).

As sanções de suspensão ou cassação, nas hipóteses previstas na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na legislação complementar, com ou sem cumulação de sanção pecuniária, serão aplicadas pela Primeira Instância (Superintendências Finalísticas), salvo nos casos de suspensão e cassação de outorgas concedidas diretamente pela Diretoria, que serão recomendadas pela primeira instância e aplicadas pela Diretoria.

Na aplicação de sanção de suspensão ou cassação pela Primeira Instância, caso exista recurso, este será encaminhado diretamente à Diretoria Colegiada para distribuição aleatória. Atenciosamente, Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.